

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****Processo Administrativo nº 23051.019019/2020-61****Termo Aditivo nº 02/2026**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA FOCUS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof. Ana Paula Palheta Santana**, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2, extra A, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FOCUS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 20.510.556/0001-35**, sediado(a) na Av. Visconde De Inhaúma, 1781, Pedreira, CEP 66087-640, na cidade de Belém/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr. Flávio Seawright de Oliveira Filho**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.019019/2020-61** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. ***Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em alteração de itens da planilha orçamentária do contrato, o que equivale a 11,45%, totalizado o valor total do acréscimo com BDI de R\$ 146.125,80 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas a e b, da Lei 14.133, de 2021.***

1.1.2. ***Supressão quantitativa e qualitativa consistente em alteração de itens da planilha orçamentária do contrato, o que equivale a 6,94%, totalizado o valor total da supressão com BDI de R\$ 88.491,58 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas a e b, da Lei 14.133, de 2021.***

1.1.3. ***ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo e da supressão.***

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 1.423.657,36** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado abaixo:

Etapa	Orçamento Paradigma	Planilha do Contrato	Desconto
Valor Original	R\$ 1.699.693,86	R\$ 1.274.770,30	25,00%
Reajuste (1º Aditvo)	R\$ 121.868,05	R\$ 91.401,03	***
Valores Reajustados	R\$ 1.821.561,91	R\$ 1.366.171,33	25,00%
Acréscimo/Supressão (2º Aditivo)	R\$ 76.647,91	R\$ 57.634,22	***
Final	R\$ 1.898.209,82	R\$ 1.423.805,55	24,99%
Parcela Compensatória Negativa (PCN)** – 2º Aditivo	R\$ 148,19		
Valor final paradigma do contrato com desconto	R\$ 1.423.657,36		25,00%
Valor Final do Aditivo (Aditivo da planilha contratual + PCN)			R\$ 57.486,03
Novo valor da planilha orçamentária após as supressões, acréscimos e PCN do 2º Termo de Aditamento Contratual (Valor Final)			R\$ 1.423.657,36

**** PCN é inserido para compensar uma diminuição no desconto global. Assim, é mantido a vantagem da proposta vencedora e preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158135;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229566;
- IV) Elemento de despesa: 449051-91;
- V) Plano interno: LPP02P41NJ1.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá **endossar** a garantia prestada, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, acrescida do percentual referente a garantia adicional informada no Art. 59, Inciso V, § 5º, da Lei 14.133, de 2021**, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, como detalhado a seguir:

VALORES ATUALIZADOS GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Valor Orçado pela Administração (V.O)	R\$ 1.898.209,82
85% Valor Orçado (Limite Legal)	R\$ 1.613.478,35
Valor da proposta vencedora (V.P)	R\$ 1.423.657,36
Garantia adicional (85% V.O – V.P) *G.A*	R\$ 189.820,99
Garantia execução 5% (G.E)	R\$ 71.182,87
Total de garantias (G.A + G.E)	R\$ 261.003,86

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. *Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento: Parecer Técnico nº. 013/2026/DEINF/PROAD/IFPA e seus anexo.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém/PA, 2026.

Prof. Ana Paula Palheta Santana
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Flávio Seawright de Oliveira Filho
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ 2. _____